



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O : Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Lanches, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação;

Anexo III - Declarações Relativas ao Artigo 63, inciso IV e §1º e Artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.15 do Edital);

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência - TR;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11/09/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/09/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/09/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**, doravante denominado apenas Pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total da presente ata é de **R\$ 1.966.555,73 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)** por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atender as despesas inerentes a esta Ata, durante o corrente exercício, que deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6218	3.3.90.30	08 245 4017 2285	92	5000026
39	3.3.90.30	04 122 7009 2039	01	1100000
509	3.3.90.30	12 122 2009 2039	01	2200000
1549	3.3.90.30	27 812 3008 2109	01	1100000
3848	3.3.90.30	10 304 1004 2427	05	3030019
1578	3.3.90.30	04 122 6018 2039	01	1100000
818	3.3.90.30	13 392 3001 2090	01	1100000
6200	3.3.90.30	08 244 7002 2130	93	5000006

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Gabinete.

2.3 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, por não se tratar de contratação que demande grandes investimentos que justifiquem a união de empresas para concretização do objeto.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br ou participar diretamente no referido site;

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sítio eletrônico: www.comprascacapava.com.br, no qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br;

5.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V**;

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado;

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.

6.1.4 – Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

Conforme divisão estabelecida no subitem 4.2 do item 4 “Dos Requisitos para Contratação” do Termo de Referência, Anexo V deste Edital:

a) Cota reservada: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

b) Cota ampla disputa: Os demais itens serão destinados a todos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - **Concordância com entrega como segue:** Conforme condições estabelecidas no item 5 "Condições de Entrega" e item 7 "Execução" do Termo de Referência (Anexo V deste Edital), devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação das amostras. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA:**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava/SP

Sector: Departamento de Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do(a) Pregoeiro(a): Ivani Oliveira Marto Quintilhano

Pregão Eletrônico nº 027/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**;

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, junto a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção devendo formalizá-la em campo específico do sistema de licitações. Posteriormente deverá formalizar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios

10.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.8 - A falta de manifestação imediata do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.1.10 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 9.1.6.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo considerado às 23h59min59seg do último dia deste prazo, como prazo final.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma do pregão eletrônico (www.comprascacapava.com.br)**.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõem o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Para aquisição dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, a 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens conforme condições estabelecidas no item 5 "Condições de Entrega" e item 7 "Execução" do Termo de Referência (Anexo V deste Edital), contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a 'Autorização de Fornecimento', a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.4 – As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no Anexo VI deste Edital e no Termo de Referência.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência (Anexo V) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 17.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte – garantido o direito prévio da citação e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail cadastrado pelo licitante na plataforma.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 09 de setembro de 2026

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

Anexo I
MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00027 /2026

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	94,000	KG	52.00004.0001 MORTADELA COMUM POR KILO MORTADELA DE 1 QUALIDADE - fatiada			
002	279,000	KG	52.00005.0003 PRESUNTO COZIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 65 FATIAS POR KG.			
003	286,000	KG	53.00039.0008 QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Aproximadamente 50 fatias por Kg.			
004	756,000	KG	53.00053.0018 PAO FRANCES - Aproximadamente 20 unidades por Kg.			
005	4.966,000	UN	53.00053.0019 PAO CARECA - Cada unidade com pelo menos 50g			
006	619,000	KG	53.00097.0001 MINI CROISSANT (SABORES DIVERSOS)			
007	2.068,000	UN	53.00106.0047 BOLO REDONDO Com no minimo 600 g, sabor a escolher milho, limao, cenoura, laranja, mandioca, chocola te, mesclado, fub, coco, maracuja e banana.			
008	4.622,000	UN	53.00131.0018 KIT 15 CONTENDO PAO PARA HOT DOG COM SALSICHA E MOLHO DE TOMATE E REFRESCO SABOR LARANJA, COM VITAMINAS E MINERAIS Sendo uma porcao per capita de pao para hot dog 50g, molho de tomate 35g, salsicha 50g, tempero 10g e refresco 200ml.			
009	13.892,000	UN	53.00134.0001 LANCHE TIPO MISTO FRIIO - Em pao careca ou frances (a escolher) com duas fatias de queijo e duas de presunto, com pelo menos 20g cada fatia. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 00027 /2026

Pag. 2

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
010	2.994,000	UN	53.00134.0030 LANCHE TIPO X BACON SALADA Em pao de hamburguer, 1 hamburguer com pelo menos 80g de boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela e 40g de bacon embalados individualmente em cx de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir em embalagem separada. O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapo e , dois saches de ketchup, dois sache s de mostarda e dois de maionese.			
011	5.958,000	UN	53.00134.0031 LANCHE XSALADA Em pao de hamburguer, com 01 hamburguer com pelo menos 80g de boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela, embalados individualmente em embalagem de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir embalados separados. O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapos, dois saches de ketchup, dois saches de mostarda e dois saches de maionese.			
012	2.000,000	UN	53.00134.0003 LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE - Composto por uma salsicha de aproximadamente 50g molho, maionese, batata palha. - Pao careca ou frances com pelo menos 50g (a escolher) Acompanha duas fls de guardanapo, dois saches de catchup, mostarda e maionese.			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00027 /2026

Pag. 3

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
013	396,000	KG	53.00134.0005 LANCHE TIPO PETIT-FOUR			
014	818,000	KG	53.00134.0007 LANCHE TIPO MINI SONHO RECHEAD0 - Aproximadamente 40 unidades por Kg.			
015	691,000	KG	53.00134.0012 LANCHE TIPO MINI PAO DE QUEIJO			
016	616,000	KG	53.00134.0013 LANCHE TIPO MINI CACHORRO QUENTE			
017	326,000	KG	53.00134.0014 LANCHE TIPO MINI QUEIJADINHA.			
018	390,000	CEN	53.00134.0023 LANCHE TIPO MINI PASTEL Mini pastel recheado, tamanho aproximado 4x4 cm com peso aproximado de 22 gramas sabores variados tipo queijo, pizza, frango, palmito, carne, carne seca etc...			
019	22.770,000	UN	53.00134.0024 LANCHE TIPO MINI LANCHE RECHEAD0 Composto por pao de batata com pelo menos 33 gr e 17 gramas de recheio a escolher: salame com queijo prato, frango e queijo mussarel salpicao de frango, salpicao de presunto, requeij ao, presunto e queijo,			
020	2.738,000	UN	53.00134.0027 LANCHE PAO DE METRO -01 baguete de sal com pelo menos 01 metro (20 fa tias de pelo menos 5 cm) -300 gramas de maionese distribuidas uniformement e na baguete -01 cabeca de alface distribuido uniformemente na baguete -4 tomates grandes cortados em fatias distribuida na baguete -(200 g de salame e 200 g de queijo prato) ou			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00027 /2026

Pag. 4

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			(200 g de presunto e 200 g de mussarela) ou (200g de queijo minas e 200g de peito de peru) ou (400g de pate de frango)distribuidos na baguete. -100 g de azeitonas verdes, -20 palitos nas fatias - peso mnimo 01 kg			
021	1.482,000	PCT	53.00136.0001 PIPOCA DOCE, PCT COM 50 GR.			
022	2.853,000	KG	53.00140.0009 SALGADINHO FRITO Salgado frito a escolher tipo; coxinha de frango bolinha de queijo, risoles de carne, risoles de ca labreza, risoles de mussarela, croquete de carne, kibe, peso aproximado por unidade 25 gramas acondicionados em embalagem de papelao ou isopor prpria para o transporte de alimentos			
023	3.108,000	KG	53.00140.0008 SALGADINHO ASSADO Salgados assados tipo empada, esfirra, pizza enro lada, enroladinho de queijo, enroladinho de salsi cha, esfirra de calabreza, esfirra de brocolis com bacon, pizza enrolada de brocolis com bacon, pizza enrolada de calabreza peso aproximado da unidade 25 gramas os salgados deverao vir acondicionados em embala gem de papelao ou isopor prpria para alimentos			
024	2.515,000	KG	53.00140.0010 SALGADO PIZZA ENROLADA Peso minimo 250g e 30 cm de comprimento; sabores: frango, frango com requeijao, calabreza, calabreza com queijo, presunto e queijo, brocolis			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00027 /2026

Pag. 5

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF:

Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
025	26.570,000	UN	com bacon e peito de peru com queijo 99.00040.0002 AGUA MINERAL NATURAL - GARRAFA DESC. 500ML - geladas			
026	14.532,000	UN	99.00040.0007 AGUA MINERAL NATURAL - 200ML - Sem gas, em copo, gelados.			
027	5.486,000	LT	53.00044.0039 SUCO DE FRUTAS TETRA PACK DIVERSOS SABORES - Embalagem com pelo menos 01 litro - Validade minima de 06 meses no ato da entrega - Devera conter pelo menos 40% de suco natural			
028	4.032,000	UN	53.00044.0047 SUCO EM LATA 350 ML DIVERSOS SABORES			
029	203,000	PCT	53.00064.0001 BOMBOM PCT. 1 KG			
030	43,000	PCT	53.00052.0004 DOCE DE LEITE EM TABLETE - PACOTE COM 50 UNIDADES			
031	274,000	KG	53.00067.0053 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO e amanteigado Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, coco ralado (6,74 %), soro de leite, acucar invertido, sal, fermento quimicos, bicarbonato de sodio, bicarbonato de amo nia e pirofasto dissdico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten			
032	11.532,000	UN	99.00041.0001 REFRIGERANTES EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 2 LITROS - gelado, sabores a escolher, tipo Coca Cola, Gua rana, soda, fanta, etc			
033	13.083,000	UN	99.00041.0002 REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML - gelado, sabores a escolher, tipo: Coca cola, Gua rana, soda, fanta, etc			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00027 /2026

Pag. 6

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 24 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 24 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
034	114,000	KG	53.00067.0017 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, vitaminaB9, acucar, gordura vegetal hidro genada, acucar invertido, amido, sal refinado, fermentos quimicos bicarbonato de amonio e bicarbo nato de sodio, estabilizantte lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha metabisslfi to de sodio. contem gluten embalagem minima: 200 gramas validade minima:06 meses			
035	178,000	PCT	53.00067.0037 BISCOITO AGUA E SAL - Pacote com pelo menos 400g - Validade minima no ato da entrega de 06 meses			
036	383,000	PCT	53.00067.0051 BISCOITO RECHEADO - Pacote com no minimo 140g - Sabores a definir - Validade minima no ato de entrega de pelo menos 06 meses			
037	659,000	KG	53.00052.0007 DOCE TIPO CAROLINA - SABOR A DEFINIR.			

DATA: / /

ASSINATURA: _____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

***DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026 ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto da referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

- *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios tipo lanches, para atendimento aos setores das Secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Educação, , Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete.*

- *Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.*

- *Prazo de Vigência: O prazo inicial de 1 ano pode ser prorrogado por mais 12 meses.*

2 - Justificativa e objetivo da contratação

- *Itens para uso dos funcionários das secretarias e munícipes em atendimento a eventos, cursos, treinamentos, encontros, funcionários em trabalho externo, etc....*

- *Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda por lanches os itens devem possuir as características descritas neste termo de referência, cumprindo o disposto na legislação.*

- *Se almeja alcançar com a aquisição qualidade na execução dos serviços públicos, visando o interesse público com celeridade e eficiência.*

3 - Descrição da solução

3.1 - *Os itens a serem fornecidos deverão atender no mínimo as características técnicas descritas na tabela abaixo:*

Quantitativo estimado 2026					
Item	cod	descritivo	Total estimado	Mediana	Total max. estimado
1	52.4.1-1	MORTADELA DE 1 QUALIDADE	94	R\$ 31,36	R\$ 2.947,84

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

		- fatiada			
2	52.5.3-1	PRESUNTO COZIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 65 FATIAS POR KG.	279	R\$ 36,19	R\$ 10.097,01
3	53.39.8-1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, - Aproximadamente 50 fatias por Kg.	286	R\$ 47,50	R\$ 13.585,00
4	53.53.18-1	Pão Frances - Aproximadamente 20 unidades por Kg.	756	R\$ 15,80	R\$ 11.944,80
5	53.53.19-1	Pão careca- Cada unidade com pelo menos 50g	4966	R\$ 1,07	R\$ 5.313,62
6	53.97.1-1	MINI CROISSANT (SABORES DIVERSOS)	619	R\$ 89,90	R\$ 55.648,10
7	53.106.47-1	BOLO REDONDO, Com no mínimo 600 g, sabor a escolher, milho, limão, cenoura, laranja, mandioca, chocolate, mesclado, fuba, coco, maracujá e banana.	2068	R\$ 18,75	R\$ 38.775,00
8	53.131.18-1	KIT 15 CONTENDO: PAO PARA HOT DOG COM SALSICHA E MOLHO DE TOMATE E REFRESCO SABOR LARANJA, COM VITAMINAS E MINERAIS Sendo uma porção per capita de pão para hot dog 50g, molho de tomate 35g, salsicha 50g, tempero 10g e refresco 200ml.	4622	R\$ 8,58	R\$ 39.656,76
9	53.134.1-1	LANCHE TIPO MISTO FRIO - Em pão careca ou frances (a escolher), com duas fatias de queijo e duas de presunto, com pelo menos 20g cada fatia. - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE .	13892	R\$ 6,97	R\$ 96.827,24
10	53.134.30-1	LANCHE TIPO X BACON SALADA - Em pão de hambúrguer, 1 hambúrguer com pelo menos 80g de	2994	R\$ 20,80	R\$ 62.275,20

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

		boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela e 40g de bacon embalados individualmente em cx de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir em embalagem separada. O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapo e , dois saches de ketchup, dois saches de mostarda e dois de maionese.			
11	53.134.31-1	LANCHE XSALADA - Em pao de hamburguer, com 01 hamburguer com pelo menos 80g de boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela, embalados individualmente em embalagem de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir embalados separados. O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapos, dois saches de ketchup, dois saches de mostarda e dois saches de maionese.	5958	R\$ 22,67	R\$ 135.067,86
12	53.134.03-1	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE - Composto por uma salsicha de aproximadamente 50g, molho, maionese, batata palha. - Pao careca ou frances com pelo menos 50g (a escolher) Acompanha duas fls de guardanapo, dois saches de catchup, mostarda e maionese.	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
13	53.134.5-1	LANCHE TIPO PETIT-FOUR	396	R\$ 59,90	R\$ 23.720,40
14	53.134.07-1	LANCHE TIPO MINI SONHO RECHEADO - Aproximadamente 40 unidades por Kg.	818	R\$ 59,90	R\$ 48.998,20
15	53.134.12-1	LANCHE TIPO MINI PAO DE QUEIJO	691	R\$ 42,57	R\$ 29.415,87
16	53.134.13-	LANCHE TIPO MINI CACHORRO	616	R\$ 45,90	R\$ 28.274,40

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	1	QUENTE			
17	53.134.14-1	LANCHE TIPO MINI QUEIJADINHA.	326	R\$ 76,10	R\$ 24.808,60
18	53.134.23-1	LANCHE TIPO MINI PASTEL - Mini pastel recheado, tamanho aproximado 4x4 cm com peso aproximado de 22 gramas sabores variados, tipo queijo, pizza, frango, palmito, carne, carne seca.	390	R\$ 99,00	R\$ 38.610,00
19	53.134.24-1	LANCHE TIPO MINI LANCHE RECHEADO Composto por pao de batata com pelo menos 33 gr e 17 gramas de recheio a escolher: salame com queijo prato, frango e queijo mussarela salpicado de frango, salpicado de presunto, requeijão, presunto e queijo.	22770	R\$ 3,55	R\$ 80.833,50
20	53.134.27-1	LANCHE PAO DE METRO -01 baguete de sal com pelo menos 01 metro (20 fatias de pelo menos 5 cm) -300 gramas de maionese distribuídas uniformemente na baguete. -01 cabeça de alface distribuído uniformemente na baguete. -4 tomates grandes cortados em fatias distribuída uniformemente na baguete, -(200 g de salame e 200 g de queijo prato) ou (200 g de presunto e 200 g de mussarela) ou (200g de queijo minas e 200g de peito de peru) ou (400g de patê de frango)distribuídos na baguete. -100 g de azeitonas verdes, -20 palitos nas fatias - peso mínimo 01 kg	2738	R\$ 102,28	R\$ 280.042,64
21	53.136.1-1	PIPOCA DOCE, PCT COM 50 GR.	1482	R\$ 2,65	R\$ 3.927,30
22	53.140.9-1	SALGADINHO FRITO Salgado frito a escolher tipo; coxinha de frango, bolinha de queijo, risoles de carne, risoles de calabreza, risoles de	2853	R\$ 58,05	R\$ 165.616,65

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

		mussarela, croquete de carne, kibe, peso aproximado por unidade 25 gramas acondicionados em embalagem de papelao ou isopor propria para o transporte de alimentos.			
23	53.140.8-1	Salgado assado algados assados tipo empada, esfirra, pizza enrolada, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, esfirra de calabreza, esfirra de brocolis com bacon, pizza enrolada de brocolis com bacon, pizza enrolada de calabreza, peso aproximado da unidade 25 gramas - os salgados deverao vir acondicionados em embalgem de papelao ou isopor propria para alimentos.	3108	R\$ 59,00	R\$ 183.372,00
24	53.140.10-1	SALGADO PIZZA ENROLADA Peso minimo 250g e 30 cm de comprimento; sabores: frango, frango com requeijao, calabreza, calabreza com queijo, presunto e queijo, brocolis com bacon e peito de peru com queijo.	2515	R\$ 55,00	R\$ 138.325,00
25	99.40.2-1	AGUA MINERAL NATURAL - GARRAFA DESC. 500ML - geladas	26570	R\$ 1,72	R\$ 45.700,40
26	99.40.7-1	AGUA MINERAL NATURAL - 200ML - sem gas, em copo e gelados.	14532	R\$ 1,22	R\$ 17.729,04
27	53.44.39-1	SUCO DE FRUTAS TETRA PACK DIVERSOS SABORES - Embalagem com pelo menos 01 litro, - Validade minima de 06 meses no ato da entrega, - Devera conter pelo menos 40% de suco natural.	5486	R\$ 9,50	R\$ 52.117,00
28	53.44.47.1	SUCO EM LATA 350 ML DIVERSOS SABORES	4032	R\$ 9,04	R\$ 36.449,28
29	53.64.1-1	Bombom Pacote com pelo menos 01 kg	203	R\$ 57,50	R\$ 11.672,50

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

30	53.52.4-1	Doce de leite tablete c/50	43	R\$ 55,90	R\$ 2.403,70
31	53.67.53-1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO e amanteigado, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, coco ralado (6,74 %), soro de leite, acucar invertido, sal, fermento quimicos, bicarbonato de sodio, bicarbonato de amonio e pirofostato dissido, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten.	274	R\$ 18,57	R\$ 5.088,18
32	99.41.1	REFRIGERANTES EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 2 LITROS, - gelado, sabores a escolher, tipo Coca Cola, Guaraná, soda, fanta, etc.	11532	R\$ 11,52	R\$ 132.848,64
33	99.41.2-1	REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML- gelado, sabores a escolher, tipo: Coca cola, Guaraná, soda, fanta, etc	13083	R\$ 5,25	R\$ 68.685,75
34	53.67.53-1	Biscoito de maisena ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, vitamina b9, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido, amido, sal refinado, fermentos quimicos bicarbonato de amonio e bicarbonato de sodio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farin ah metbissulfito de sodio, contem glutem embalagens (5) de aprox 200 gramas.	114	R\$ 14,25	R\$ 1.624,50
35	53.67.37-1	Biscoito agua e sal, pacote com pelo menos 400 g validade mínima 06 meses	178	R\$ 10,85	R\$ 1.931,30
36	53.67.51-1	Biscoito recheado pacote com no mínimo 140g, sabores a definir validade mínima 06 meses	383	R\$ 3,80	R\$ 1.455,40
37	53.52.7-1	Doce tipo Carolina - sabor a definir	659	R\$ 79,95	R\$ 52.687,05

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4 - Dos Requisitos para Contratação

4.1 - *Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto.*

4.2 - *Considerando que o valor por item não ultrapassa o estabelecido na lei complementar 123, esta licitação deverá ser de participação exclusiva para EPP/ME, com exceção aos itens: 9, 11, 19, 20, 22, 23, 24 e 32 cujos valores determinam pela ampla participação e cessão de cotas.*

5 - Condições de entrega

5.1 - *As entrega dos itens deverão ocorrer no Município de Caçapava, os locais a serão indicados nas ordens de fornecimento e ou programações de entrega, normalmente de segunda à sexta-feira em horário das 6 às 22 horas, eventualmente deverão ser efetuadas aos finais de semana, em eventos como desfiles, carnaval, festas etc... cuja solicitação deverá ocorrer com pelo menos 2 dias de antecedência ao evento, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.*

5.2 - *Os bens serão recebidos:*

5.2.1 - *Provisoriamente no prazo de dois (02) dias, por servidor responsável pela unidade requisitante; e verificados quanto as características técnicas.*

5.2.2 - *Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

5.3 - *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

5.4 - *Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

6.1 - A garantia abrange a realização da substituição e correção dos itens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição, reparos e correções necessárias.

6.4 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito imediatamente (uma hora no máximo, trata-se de eventos programados), contados a partir da entrega defeituosa.

6.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do item, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

6.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - Execução

7.1 O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega, observando os locais,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

prazos e quantidades.

7.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 - Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 - Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.4.2 - A fiscalização de que trata este item será realizada por Fernando de Araujo Lemos, matrícula 7679 e a gestão será efetuada por Thais G. D. Ferreira Zamponi Santiago.

8.5 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – Medição

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor classificado como vencedor será aquele que apresentar o menor preço por item.

11 – Da participação de empresas sob a forma de consórcio.

11.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, por não se tratar de contratação que demande grandes investimentos que justifiquem a união de empresas para concretização do objeto.

12 – Estimativa de Preços

12.1 – A mediana com base nos orçamentos obtidos, conforme valores unitários constantes na tabela constante no item 7.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

13 - Adequação Orçamentária

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentária indicadas nas respectivas ordens de fornecimento:

Caçapava, 22 de junho de 2026

Maria Teresa Moreira Marcondes
Secretária de Desenvolvimento Social



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO
LANCHES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura,
situada na _____, _____/SP,
presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal
de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da
secretaria)....., na cidade de Caçapava / Estado de SP inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE
ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____
e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante
designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante
legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de
adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 4277/2026**, cujo
inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se
vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada
apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar
Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos
princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de _____, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em Quadro Resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens conforme condições estabelecidas no item 5 "Condições de Entrega" e item 7 "Execução" do Termo de Referência (Anexo V do Edital), sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos itens estão definidos no Termo de Referência (Anexo V do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

DETENTORA

Testemunhas:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a eventos, cursos, treinamentos, encontros, funcionários em trabalho externo, etc... solicitados através das requisições, 2793, 3142, 3165, 3218, 3302, 3443, 3469 e 3569.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Educação, , Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1 - A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do ETP será composta por:

- Emilly da Silva Marques Costa;
- Andreza Pereira Garcia Barros;

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos.

4.2 - Não houveram questionamentos ou impugnações quando da aquisição similar para esta contratação. Aspectos importantes observados foram atualização de alguns itens e adequação de estimativas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4.3 - Não há catálogo eletrônico de padronização de compras.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 - Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda dos munícipes assistidos pelo CRAS e CREAS, bem como funcionários em treinamentos, cursos palestras, eventos e em trabalhos externos, os itens são de uso comum e frequente nos equipamentos e devem possuir as características necessárias, cumprindo o disposto na legislação.

5.2 - Se almeja alcançar com a aquisição melhoria nos serviços deficientes e qualidade na execução dos atendimentos, visando o interesse público com celeridade e eficiência.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Contratação prevista no PCA 26/27.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO conforme itens abaixo (requisitos mínimos)

7.1 - Os itens abaixo, objeto deste estudo possuem os seguintes requisitos:

Estimativa 2026				
Quantitativo estimado				
cod	Descritivo	Total estimado	Mediana	Total estimado
52.4.1-1	MORTADELA DE 1 QUALIDADE - fatiada	94	R\$ 31,36	R\$ 2.947,84





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

52.5.3-1	PRESUNTO COZIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 65 FATIAS POR KG.	279	R\$ 36,19	R\$ 10.097,01
53.39.8-1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, - Aproximadamente 50 fatias por Kg.	286	R\$ 47,50	R\$ 13.585,00
53.53.18-1	Pão Frances - Aproximadamente 20 unidades por Kg.	756	R\$ 15,80	R\$ 11.944,80
53.53.19-1	Pão careca- Cada unidade com pelo menos 50g	4966	R\$ 1,07	R\$ 5.313,62
53.97.1-1	MINI CROISSANT (SABORES DIVERSOS)	619	R\$ 89,90	R\$ 55.648,10
53.106.47-1	BOLO REDONDO, Com no minimo 600 g, sabor a escolher, milho, limao, cenoura, laranja, mandioca, chocolate, mesclado, fuba, coco, maracuja e banana.	2068	R\$ 18,75	R\$ 38.775,00
53.131.18-1	KIT 15 CONTENDO: PAO PARA HOT DOG COM SALSICHA E MOLHO DE TOMATE E REFRESCO SABOR LARANJA, COM VITAMINAS E MINERAIS Sendo uma porcao per capita de pao para hot dog 50g, molho de tomate 35g, salsicha 50g, tempero 10g e refresco 200ml.	4622	R\$ 8,58	R\$ 39.656,76
53.134.1-1	LANCHE TIPO MISTO FRIO - Em pao careca ou frances (a escolher), com duas fatias de queijo e duas de presunto, com pelo menos 20g cada fatia. - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE .	13892	R\$ 6,97	R\$ 96.827,24
53.134.30-1	LANCHE TIPO X BACON SALADA - Em pao de hamburguer,	2994	R\$ 20,80	R\$ 62.275,20

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	1 hamburguer com pelo menos 80g de boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela e 40g de bacon embalados individualmente em cx de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir em embalagem separada. O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapo e , dois saches de ketchup, dois saches de mostarda e dois de maionese.			
53.134.31-1	LANCHE XSALADA - Em pao de hamburguer, com 01 hamburguer com pelo menos 80g de boa qualidade, uma fatia de pelo menos 25g de mussarela, embalados individualmente em embalagem de isopor fechado com fita adesiva. A salada 01 folha de alface e 01 fatia de tomate deverao vir embalados separados.O lanche devera vir acompanhado de duas folhas de guardanapos, dois saches de ketchup, dois saches de mostarda e dois saches de maionese.	5958	R\$ 22,67	R\$ 135.067,86
53.134.03-1	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE - Composto por uma salsicha de aproximadamente 50g, molho, maionese, batata palha. - Pao careca ou frances com pelo menos 50g (a escolher) Acompanha duas fls de guardanapo, dois saches de catchup, mostarda e maionese.	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
53.134.5-1	LANCHE TIPO PETIT-FOUR	396	R\$ 59,90	R\$ 23.720,40
53.134.07-1	LANCHE TIPO MINI SONHO	818	R\$ 59,90	R\$ 48.998,20

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	RECHEADO - Aproximadamente 40 unidades por Kg.			
53.134.12-1	LANCHE TIPO MINI PAO DE QUEIJO	691	R\$ 42,57	R\$ 29.415,87
53.134.13-1	LANCHE TIPO MINI CACHORRO QUENTE	616	R\$ 45,90	R\$ 28.274,40
53.134.14-1	LANCHE TIPO MINI QUEIJADINHA.	326	R\$ 76,10	R\$ 24.808,60
53.134.23-1	LANCHE TIPO MINI PASTEL - Mini pastel recheado, tamanho aproximado 4x4 cm com peso aproximado de 22 gramas sabores variados, tipo queijo, pizza, frango, palmito, carne, carne seca.	390	R\$ 99,00	R\$ 38.610,00
53.134.24-1	LANCHE TIPO MINI LANCHE RECHEADO Composto por pao de batata com pelo menos 33 gr e 17 gramas de recheio a escolher: salame com queijo prato, frango e queijo mussarela salpicao de frango, salpicao de presunto, requeijão, presunto e queijo.	22770	R\$ 3,55	R\$ 80.833,50
53.134.27-1	LANCHE PAO DE METRO -01 baguete de sal com pelo menos 01 metro (20 fatias de pelo menos 5 cm) -300 gramas de maionese distribuidas uniformemente na baguete. -01 cabeca de alface distribuido uniformemente na baguete. -4 tomates grandes cortados em fatias distribuida uniformemente na baguete, -(200 g de salame e 200 g de queijo prato) ou (200 g de presunto e 200 g de mussarela) ou (200g de queijo minas e 200g de peito de peru) ou (400g de pate de frango)distribuidos na baguete. -100 g de azeitonas verdes, -20 palitos nas fatias - peso minimo 01 kg	2738	R\$ 102,28	R\$ 280.042,64

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

53.136.1-1	PIPOCA DOCE, PCT COM 50 GR.	1482	R\$ 2,65	R\$ 3.927,30
53.140.9-1	SALGADINHO FRITO Salgado frito a escolher tipo; coxinha de frango, bolinha de queijo, risoles de carne, risoles de calabreza, risoles de mussarela, croquete de carne, kibe, peso aproximado por unidade 25 gramas acondicionados em embalagem de papelao ou isopor prpria para o transporte de alimentos.	2853	R\$ 58,05	R\$ 165.616,65
53.140.8-1	Salgado assado algados assados tipo empada, esfirra, pizza enrolada, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, esfirra de calabreza, esfirra de bricolis com bacon, pizza enrolada de bricolis com bacon, pizza enrolada de calabreza, peso aproximado da unidade 25 gramas - os salgados deverao vir acondicionados em embalagem de papelao ou isopor prpria para alimentos.	3108	R\$ 59,00	R\$ 183.372,00
53.140.10-1	SALGADO PIZZA ENROLADA Peso minimo 250g e 30 cm de comprimento; sabores: frango, frango com requeijao, calabreza, calabreza com queijo, presunto e queijo, bricolis com bacon e peito de peru com queijo.	2515	R\$ 55,00	R\$ 138.325,00
99.40.2-1	AGUA MINERAL NATURAL - GARRAFA DESC. 500ML - geladas	26570	R\$ 1,72	R\$ 45.700,40
99.40.7-1	AGUA MINERAL NATURAL - 200ML - sem gas, em copo e gelados.	14532	R\$ 1,22	R\$ 17.729,04
53.44.39-1	SUCO DE FRUTAS TETRA PACK DIVERSOS SABORES -	5486	R\$ 9,50	R\$ 52.117,00

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	Embalagem com pelo menos 01 litro, - Validade minima de 06 meses no ato da entrega, - Devera conter pelo menos 40% de suco natural.			
53.44.47.1	SUCO EM LATA 350 ML DIVERSOS SABORES	4032	R\$ 9,04	R\$ 36.449,28
53.64.1-1	Bombom Pacote com pelo menos 01 kg	203	R\$ 57,50	R\$ 11.672,50
53.52.4-1	Doce de leite tablete c/50	43	R\$ 55,90	R\$ 2.403,70
53.67.53-1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO e amanteigado, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, coco ralado (6,74 %), soro de leite, acucar invertido, sal, fermento quimicos, bicarbonato de sodio, bicarbonato de amonia e pirofasto dissidico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten.	274	R\$ 18,57	R\$ 5.088,18
99.41.1	REFRIGERANTES EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 2 LITROS, - gelado, sabores a escolher, tipo Coca Cola, Guaraná, soda, fanta, etc.	11532	R\$ 11,52	R\$ 132.848,64
99.41.2-1	REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML- gelado, sabores a escolher, tipo: Coca cola, Guaraná, soda, fanta, etc	13083	R\$ 5,25	R\$ 68.685,75
53.67.53-1	Biscoito de maisena ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, vitamina b9, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos quimicos bicarbonato de amonio e bicarbonato de sodio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha metbissulfito de sodio,	114	R\$ 14,25	R\$ 1.624,50

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	contem glute em embalagens (5) de aprox 200 gramas.			
53.67.37-1	Biscoito agua e sal, pacote com pelo menos 400 g validade mínima 06 meses	178	R\$ 10,85	R\$ 1.931,30
53.67.51-1	Biscoito recheado pacote com no mínimo 140g, sabores a definir validade mínima 06 meses	383	R\$ 3,80	R\$ 1.455,40
53.52.7-1	Doce tipo Carolina - sabor a definir	659	R\$ 79,95	R\$ 52.687,05

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – As quantidades estimadas são as informadas no item 07 deste estudo, são fruto de requisições de diversas secretarias deste município, entende-se como registro de preços a melhor forma de contratação dada a grande variedade datas, locais de entrega e itens;

8.2 – Os objetos tratam-se de bens comuns.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 – Encontramos no mercado para atendimento das demandas diversas marcas cujos modelos atendem a necessidade da administração, cujos fornecedores, marcas, fabricantes e contratações constam nos orçamentos anexos

9.2 – Não há restrição de mercado, itens comumente encontrados em supermercados e padarias.

9.3 – Dada a grande flexibilidade de datas e entregas dos itens, a modalidade Registro de Preços é necessária, as programações são frequentemente alteradas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – fernando.pmc@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

10.1 - A estimativa de preços é fruto das medianas unitárias para as soluções encontradas multiplicada pelas quantidades estimadas e estão demonstradas através dos valores indicados na tabela constante no item 7 deste estudo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 - Itens de alimentação para uso em diversas secretarias a serem adquiridos com recursos próprios, cujas características técnicas foram descritas neste estudo em especial atendimento ao item 7 e seus subitens.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em 37 itens pelo menor preço unitário.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 - Atendimento pleno as demandas de uso dos diversos setores deste município.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS;

14.1 - Não identificamos providencias a serem tomados, objetos comuns e compras já efetuadas em sua maioria.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

15.1 - Não identificamos a necessidade de contratações correlatas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 – O cuidado com o descarte de embalagens cujos materiais podem ser reciclados, minimizando lixo em aterro.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1– Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Andreza Pereira Garcia Barros _____

matrícula 440244 – Chefe de divisão de Proteção Social Básica.

Emilly da Silva Marques Costa _____

matrícula 440057 – Assessora